

Processo n.: @REC 17/00850234

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra Acórdão exarado no Processo n. @REC-16/00464405 - Recurso de Reconsideração contra Acórdão exarado no Processo n. LCC-12/00334881 - Edital de Pregão Presencial n. 0059/2012

Interessado: Addo Luiz Faraco Guimarães

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 306/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 590/2017, exarado na Sessão Ordinária de 09/10/2017, nos autos n. REC-16/00464405, e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar Ciência da Decisão ao Sr. Addo Luiz Faraco Guimarães e à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Ata n.: 45/2018

Data da sessão n.: 16/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC